

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado;

CONSIDERANDO Justificativa Técnica-Legal da Comissão de Licitação que declarou Inexigível a licitação em favor a empresa EDUARDO BARBOSA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CONSIDERANDO Parecer Jurídico opinativo no sentido de aprovar a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO que o Controle Interno atesta o cumprimento de exigências legais que autorizam a contratação direta;

CONSIDERANDO as atribuições que me foram conferidas pela legislação própria, em especial o quanto consta do artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2017.**

Autorizo, em consequência, proceder-se à contratação nos termos da abaixo especificados:

Objeto: Contratação de Serviço Técnico Especializado visando à demanda de serviços advocatícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Redenção, Bahia e também acompanhamento e assessoramento em processos de processos ou procedimentos no âmbito da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia, com interposição de recursos para o TRF da 1ª Região..

Favorecido: EDUARDO BARBOSA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA .

Prazo de Execução: 11 (onze) mês

Valor Global: R\$ 117.700,00 (cento e dezessete mil e setecentos reais)

Fundamento Legal: Artigo. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93, consoante justificativa anexa aos presentes.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.06.01 Secretaria de Ação Social
Projeto/Atividade: 08.244.5555.2018 Manut. das Atividades da Secretaria de Ação Social
Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0 Recursos Ordinários

Em tempo e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais. Nova Redenção, 01 de fevereiro de 2017

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares- Prefeita

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº. **006/2017**

Objeto: Contratação de Serviço Técnico Especializado visando à demanda de serviços advocatícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Redenção, Bahia e também acompanhamento e assessoramento em processos de processos ou procedimentos no âmbito da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia, com interposição de recursos para o TRF da 1ª Região.

Contratado: EDUARDO BARBOSA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Valor Global: R\$ 117.700,00 (cento e dezessete mil e setecentos reais)

Período de Vigência: 01 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Fonte de Recursos:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 Secretaria de Ação Social

Projeto/Atividade: 08.244.5555.2018 Manut. das Atividades da Secretaria de Ação Social

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Data: 01/02/2017.

Ratifico o Processo acima.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares- Prefeita